

NOTA TÉCNICA Nº 103-2021 DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA INSTITUÍDA PELO COMITÊ INTERFEDERATIVO – TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021.

Assunto: **Continuidade das obras de ETAs e início da implantação das UTRs no município de Governador Valadares/MG.**

I. INTRODUÇÃO

Na Decisão Judicial proferida pelo juiz da 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais em 25 de março de 2020, foi determinada uma nova dinâmica decisória para fins de solução das situações de conflito que dizem respeito aos temas relativos ao Eixo 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano. Nesse contexto, as deliberações finais passaram a ser de competência exclusiva do juízo, amparado tecnicamente por Perito Judicial.

Nesse contexto, considerando-se o cumprimento de sentença, assinada em 25 de agosto de 2021, em atendimento ao pedido formulado pelas Instituições de Justiça [MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (MPMG), a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU), a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG) e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPES)] e **pela IAJ-CIF, IBAMA, ICMBio, ANM (DNPM) e ANA – por meio da AGU**, onde:

- a) Determina que a Fundação Renova apresente documentação e informações pendentes ao i. Perito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei;
- b) Autoriza a adoção das medidas pertinentes no sentido de que - havendo a devida articulação/interlocução entre o CIF e o i. Perito do Juízo - possam as medidas executivas serem adotadas de forma imediata e coordenada, sempre firmadas nas balizas traçadas no presente Eixo Prioritário e informadas ao juízo pelo Perito Judicial.

Considerando-se que a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água - CT-SHQA, instituída por força de Deliberação do CIF nº 07, de 11 de julho de 2016, trata-se de órgão consultivo para auxiliar o CIF no desempenho da sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas impostas no TTAC;

Considerando-se a existência de projetos concluídos e aprovados pelas concessionárias e prefeituras;

Considerando-se a manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG (SAAE GV/MG), em reunião com a CT-SHQA, no dia 6 de outubro de 2021, para solicitar apoio para a continuidade das obras de Estações de Tratamento de Água - ETAs e início das implantações das Unidades de Tratamento de Resíduos – UTRs no município;

Considerando-se que a equipe de perícia confirma que está disponível para coordenar atividades junto ao CIF, sendo que o seu contato poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico eixo9@aecom.com.

A CT-SHQA sugere:

- a) Que seja realizado o alinhamento necessário junto ao Perito do Juízo, ao CIF, por meio de sua Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CT-SHQA e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para que seja analisada a possibilidade do atendimento ao pleito do SAAE do município de Governador Valadares, referente às ações apontadas no relatório anexo.

Ressalta-se que, a equipe técnica responsável pela elaboração da presente Nota Técnica se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários quanto às questões aqui pontuadas.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	INSTITUIÇÃO	CT
Ana Paula Pimenta Lopes Melo Coelho	SAAE Governador Valadares	CT-SHQA
Alessandra Jardim de Souza	SEMAD/MG	CT-SHQA
Jaqueline Francischetti	Ministério da Saúde	CT-SHQA
Lígia Damasceno de Lima	SEDURB/ES CT-SHQA	CT-SHQA
Marcelo Carvalho de Resende	Funasa	CT-SHQA
Rafaeli Alves Brune	IEMA/ES	CT-SHQA
Fernando Silva de Souza	ARSAE/MG	CT-SHQA

Nota Técnica aprovada na 57ª Reunião Ordinária da CT-SHQA em 04/11/2021.